ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luis Alves
Rua 18 de julho, 1204 – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273
CEP.89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI n.º 1.262/2007

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições Legais e o que lhe faculta a nossa Lei Maior, com suas emendas, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º;

Faz Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais) ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
(87) 3.1.20.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Transferências à União ---------- 13.300,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0028.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas---------- 72.700,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 01 – Serviço de Fomento Agropecuário
20.606.0017.2.025 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
(65) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas---------- 5.000,00

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações abaixo descritas, pertencentes ao Orçamento Municipal vigente, na importância de R$ 91.000,00 (Noventa e um mil reais):

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Chefia de Gabinete
02.062.0025.2.002 – Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito

(81) 3.1.20.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Transferências à União ----------21.300,00
04.122.0002.2.003 – Manutenção e Funcionamento do Gabinete do Prefeito
(8) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas ----------29.004,00

Órgão: 03 – Secretaria de Administração
Unidade: 01 – Secretaria de Administração
04.122.0002.2.005 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas----------696,00

Órgão: 05 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
Unidade: 01 – Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
26.782.0028.1.004 – Aquisição de Equipamentos Rodoviários
(25) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas---------- 5.000,00
26.782.0028.2.009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
(32) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas----------30.000,00

Órgão: 08 – Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente
Unidade: 02 – Serviço de Mecanização Agrícola
20.606.0017.2.026 – Manutenção e Funcionamento da Mecanização Agrícola
(68) 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0300 – Aplicações Diretas---------- 5.000,00

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luis Alves (SC), 15 de Maio de 2007.

Érico Gielow Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações. em:
15 / 05 / 07